



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010

ÍNDICE DO EDITAL DE CONCESSÃO

Item Primeiro	Das Disposições Preliminares
Item Segundo	Do Objeto do Edital, Do Prazo da Concessão e Do Valor Estimado do Contrato
Item Terceiro	Do Edital
Item Quarto	Das Condições de Participação
Item Quinto	Do Procedimento Referente à entrega da Garantia De Oferta, dos documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e Comercial
Item Sexto	Da Classificação Final e Dos Recursos
Item Sétimo	Das Sanções
Item Oitavo	Da Adjudicação, da Irrevogabilidade e Irretrabilidade
Item Nono	Das Condições Precedentes



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

Item Décimo	Da Condição de Início da Execução de Concessão
Item Décimo Primeiro	Da Condição Antecedente do Contrato de Concessão
Item Décimo Segundo	Da Concessão
Item Décimo Terceiro	Das Disposições Finais
Anexo I	Informações para Elaboração e Critérios de Julgamento da Proposta Técnica
Anexo II	Informações para Elaboração e Critérios de Julgamento da Proposta Comercial
Anexo II-A	Planilha – (Anexo IIA – Plano de Negócios Planilhas.xls)
Anexo II-B	Modelo de Declaração da Licitante sobre o Valor Ofertado na Proposta Comercial
Anexo III	Termo de Referência
Anexo III-A	Desenhos – (Anexo IIIA - Desenhos.pdf)
Anexo IV	Contrato de Concessão
Anexo V	Plano de Metas e Indicadores



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

Anexo VI	Estrutura Tarifária
Anexo VII	Regulamento do Serviço
Anexo VIII	Relação dos Bens Reversíveis
Anexo IX	Modelos e Declarações
Anexo IX-A	Modelo de Procuração
Anexo IX-B	Carta de Credenciamento
Anexo IX-C:	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo IX-D:	Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
Anexo IX-E:	Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho
Anexo IX-F	Declaração de pleno conhecimento do sistema e das condições locais para a prestação dos serviços de saneamento
Anexo X	Modelo de Fiança-Bancária



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010

CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO PRIVADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 45.339.363/0001-94, doravante simplesmente designado **MUNICÍPIO**, autorizado pela Lei Complementar Municipal n.º 94, de 16 de abril de 2010, e por intermédio do ato autorizando esta **CONCORRÊNCIA**, datado de 10 de junho de 2010, conforme acostado ao Processo Administrativo n.º 5705/2010, a delegar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a infraestrutura que lhe dá suporte e as atividades de gestão comercial que lhe são decorrentes, neste ato representado por seu Prefeito Maurício Sponton Rasi, pelo presente **EDITAL**, e de acordo com as suas disposições, torna público que dará prosseguimento à **CONCORRÊNCIA**, visando à outorga de concessão privada para explorar, com exclusividade, ampliar e administrar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, atualmente definida no Plano Diretor aprovado pela Lei Complementar nº 74, de 23 de fevereiro de 2007, por um período de 30 (trinta) anos.

O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** é de **R\$ 181.000.000,00** (cento e oitenta e um milhões de reais), conforme estudo de viabilidade econômico-financeira elaborado pelo Município.

Este **EDITAL** e seus anexos foram submetidos à prévia e ampla audiência pública, realizada em 06 de julho de 2010, nos termos e condições previstos no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e no inciso IV do artigo 11 da Lei Federal 11.445/07. Ainda, o **EDITAL** e seus **ANEXOS** ficaram disponíveis no site



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

<http://www.portoferreira.sp.gov.br/>, durante o prazo de 20 dias, no período compreendido entre 30/06/2010 e 20/07/2010, para consulta pública.

O Aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e no jornal onde são realizadas as publicações oficiais do Município - “Jornal do Porto”.

O critério de julgamento desta **CONCORRÊNCIA** será a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta da outorga da concessão com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, inciso VI da Lei Federal n.º 8.987/95. A estrutura tarifária a ser utilizada será aquela descrita no **Anexo VI** deste **EDITAL**.

O **VALOR DA OUTORGA** não poderá ser inferior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), conforme o **Anexo II** deste **EDITAL**.

Esta **CONCORRÊNCIA** rege-se pelas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 6 de junho de 1.994; n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, pela Lei Orgânica do **MUNICÍPIO** e pela Lei Municipal Complementar n.º 94, de 16 de abril de 2010.

Este **EDITAL** e seus **ANEXOS** formam um único documento e devem ser interpretados como tal. Não obstante, na eventualidade de existir conflito entre as disposições de qualquer **ANEXO** e deste **EDITAL**, prevalecerão as disposições deste último, observadas as disposições legais aplicáveis.

O **EDITAL** e seus anexos poderão ser obtidos no Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, Seção de Licitações, situado à Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira-SP. Esclarece-se desde já que a sua aquisição não é pressuposto de participação no certame. De qualquer forma, a Seção de Licitações não se responsabilizará pelo conteúdo do **EDITAL** e Anexos que não sejam obtidos ou conhecidos de forma ou local diverso do disposto neste preâmbulo. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no endereço acima mencionado a partir de 02 de agosto de 2010, no horário das 09h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h00min horas.

Todas as licitantes interessadas deverão registrar no Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, Seção de Licitações, situado à Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

Ferreira – SP. Esta é uma condição necessária para o recebimento automático das respostas emitidas pela comissão em face dos pedidos de esclarecimento efetuados pelos interessados, nos termos previstos no item 3.1.2. do Edital. A **Seção de Licitações** poderá disponibilizar na Internet, no endereço <http://www.portoferreira.sp.gov.br/>, informações de apoio, que integram este **EDITAL** e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA Divisão de Compras e Licitações

CAPÍTULO I

ITEM PRIMEIRO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA ENTREGA DA GARANTIA DA OFERTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1.1 A **LICITANTE** interessada em participar deste processo licitatório deverá entregar à **GARANTIA DE OFERTA**, nos termos estabelecidos no item 5.2 deste **EDITAL**, na Seção de Comunicações – Protocolo (Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, térreo, situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP), até o quinto dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA**, de segunda a sexta-feira, entre 10h00minh e 16h00minh, a qual emitirá protocolo de recebimento e o encaminhará para a Tesouraria que a conservará sob sua guarda.

1.1.2 No dia 01 de outubro de 2010, até as 10h00min, deverão ser protocolados na Seção de Comunicações – Protocolo (Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, térreo, situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP), os 03 (três) envelopes contendo, separadamente, a documentação de **HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**. A **COMISSÃO** receberá os **LICITANTES**, em Sessão Pública, às 10h30min, na Sala de Reuniões, Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, Seção de Licitações, situado à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP.

1.2 DAS DEFINIÇÕES E ABREVIações

1.2.1 Para seus fins e efeitos, no presente **EDITAL** as expressões abaixo enumeradas terão o significado indicado a seguir:

- I. **ADJUDICAÇÃO**: é o ato pelo qual a **COMISSÃO** declara a **LICITANTE VENCEDORA**.
- II. **ANEXOS**: são os documentos que integram esse **EDITAL**, segundo o quanto segue:

Anexo I: Informações para a **elaboração** e **critérios de julgamento da Proposta Técnica**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

Anexo II: Informações para a elaboração e critérios de julgamento da Proposta Comercial:

Anexo II-A: Planilha – (Plano de Negócios.xls).

Anexo II-B: Modelo de Declaração da Licitante sobre o Valor Ofertado na Proposta Comercial.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo III-A: Desenhos – (Anexo IIIA – Desenhos.pdf).

Anexo IV: Contrato de Concessão.

Anexo V: Plano de Metas e Indicadores.

Anexo VI: Estrutura Tarifária.

Anexo VII: Regulamento do Serviço.

Anexo VIII: Relação de Bens Reversíveis.

Anexo IX: Modelos e Declarações.

Anexo IX-A: Modelo de Procuração;

Anexo IX-B: Carta de Credenciamento;

Anexo IX-C: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX-D: Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

Anexo IX-E: Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

Anexo IX-F: Declaração de pleno conhecimento do sistema e das condições locais para a prestação dos serviços de saneamento;

Anexo X: Modelo de Fiança-Bancária.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- III. **BENS PRIVADOS:** são os bens de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, que, não obstante serem vinculados à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, não são considerados **BENS REVERSÍVEIS**.
- IV. **BENS REVERSÍVEIS:** são todos os ativos fixos dados em concessão pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** na **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, descritos no **Anexo VIII** deste **EDITAL**, além daqueles concedidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, sendo que em ambas as hipóteses a propriedade desses bens será transferida ao **PODER CONCEDENTE** ao término da vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- V. **BENS VINCULADOS:** são os bens que são indispensáveis na prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, compostos de **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS PRIVADOS** da **CONCESSIONÁRIA**, já existentes ou que vierem a ser incorporados ao **SISTEMA** após a **DATA DE ASSINATURA**, nos termos previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- VI. **COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Prefeito do Município de Porto Ferreira-SP, por meio da Portaria n.º 284, de 28 de junho de 2010, encarregada de atender aos interessados em participar da **LICITAÇÃO**, franqueando-lhes os documentos e as informações necessárias, esclarecendo as eventuais dúvidas, bem como responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**.
- VII. **CONCESSÃO:** é a concessão dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no **MUNICÍPIO**.
- VIII. **CONCESSIONÁRIA:** é a **SPE** à qual caberá a execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.
- IX. **CONDIÇÃO ANTECEDENTE:** é a condição prevista nos itens 11.1 e 11.2 do **EDITAL**.
- X. **CONDIÇÕES DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** é a condição prevista no item 10.1.1. do **EDITAL** consubstanciada na emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que cumpridas as **CONDIÇÕES PRECEDENTES** e a **CONDIÇÃO ANTECEDENTE**, dando início ao **PRAZO DA CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- XI. **CONDIÇÕES PRECEDENTES:** são as condições precedentes previstas no Capítulo IX do **EDITAL** para celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XII. **CONSÓRCIO:** é o consórcio formado por duas ou mais pessoas jurídicas, com a finalidade de participar da **LICITAÇÃO** e, caso seja declarado **LICITANTE VENCEDORA**, de executar o objeto do certame, observado o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- XIII. **CONCORRÊNCIA:** é a modalidade de licitação eleita para a **LICITAÇÃO**.
- XIV. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** é o contrato de concessão a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **SPE** que tem por objeto regular as condições de exploração dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no **MUNICÍPIO**.
- XV. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** é a data na qual for declarada a **LICITANTE VENCEDORA**.
- XVI. **DATA DE ASSINATURA:** é a data de assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** pelos representantes do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de publicação do extrato do **CONTRATO DE CONCESSÃO** no diário oficial competente e no jornal municipal contratado - “Jornal do Porto”.
- XVII. **DATA DE ENTREGA:** é a data de entrega dos documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**, conforme definido neste **EDITAL**.
- XVIII. **DATA DE TRANSFERÊNCIA:** é a data do recebimento pela **CONCESSIONÁRIA** da **ORDEM DE SERVIÇO** do **PODER CONCEDENTE**, com o cumprimento das **CONDIÇÕES DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**, com a transferência integral dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** à **SPE**, incluindo os **BENS REVERSÍVEIS**, e com a entrada em vigor do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XIX. **EDITAL:** é o edital e seus Anexos que regem a **LICITAÇÃO**, representada pelo presente documento, o qual estabelece os critérios e condições para entrega, análise e julgamento dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL**.
- XX. **ENTE REGULADOR:** é o ente autárquico que será responsável pelo planejamento, regulação e fiscalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, a ser instituído pelo **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- XXI. **GARANTIA DE OFERTA:** é a garantia de participação na **LICITAÇÃO** a ser apresentada pela **LICITANTE**.
- XXII. **HABILITAÇÃO:** é a fase da **LICITAÇÃO** destinada a verificar as condições jurídico, técnica, econômico-financeiras e de regularidade fiscal das **LICITANTES**.
- XXIII. **LICITAÇÃO:** é o procedimento cujo objeto consiste na outorga à iniciativa privada de concessão dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, acompanhada da execução de obras e exploração da infraestrutura que for destinada à execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, à **LICITANTE VENCEDORA**, regida por este **EDITAL**.
- XXIV. **LICITANTE:** é a empresa ou consórcio destas que participem da **LICITAÇÃO**, nos termos das condições estabelecidas pelo **EDITAL**.
- XXV. **LICITANTE VENCEDORA:** é a **LICITANTE** declarada vencedora da **LICITAÇÃO**, nos termos do presente **EDITAL**, apta a assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** com o **MUNICÍPIO**.
- XXVI. **LIGAÇÃO:** é a ligação à rede de distribuição de água ou rede de coleta de esgoto do imóvel ou de um conjunto de imóveis.
- XXVII. **MUNICÍPIO:** é o Município de Porto Ferreira-SP.
- XXVIII. **ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem formalizada pelo **MUNICÍPIO** à **CONCESSIONÁRIA** para que seja iniciada a execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, nos termos previstos no item 10.1 deste **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XXIX. **OUTORGA:** é o ato de delegação à **LICITANTE VENCEDORA** do direito de prestar os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- XXX. **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO:** é o período compreendido entre a **DATA DE ASSINATURA** e a **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, previsto no item 9.3. do **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XXXI. **PLANO DE METAS E INDICADORES:** é o plano constante no **Anexo V** deste **EDITAL**, contendo as principais metas qualitativas, indicadores da qualidade dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, obras, serviços e atividades de recuperação, melhoria e ampliação do **SISTEMA** a serem implementados conforme o cronograma



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

previsto no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, nos termos e condições estabelecidos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

- XXXII. **PLANO DE SANEAMENTO:** é o plano elaborado conforme previsto na Lei Federal n. 11.445/2007 e aprovado pelo Decreto Municipal n.º 9, de 22 de janeiro de 2010.
- XXXIII. **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Porto Ferreira-SP.
- XXXIV. **PRAZO DA CONCESSÃO:** é o prazo da **CONCESSÃO**, compreendido entre a **DATA DE TRANSFERÊNCIA** e a extinção do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XXXV. **PRODES:** é o Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas, criado pela Agência Nacional de Águas, nos termos do Regulamento do **PRODES** aprovado pela referida Agência.
- XXXVI. **PROPOSTAS:** é a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a serem apresentadas pelas **LICITANTES**, nos termos e condições previstos no presente **EDITAL**.
- XXXVII. **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta de preço apresentada pelos **LICITANTES**, conforme as instruções constantes no **Anexo II** deste **EDITAL**.
- XXXVIII. **PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta técnica apresentada pelos **LICITANTES**, conforme as instruções constantes no **Anexo I** deste **EDITAL**.
- XXXIX. **REAJUSTE:** é a correção automática e periódica da **TARIFA**, a partir da **DATA DE ENTREGA**, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme previsão no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e na Lei Municipal Complementar n.º 94, de 16 de abril de 2010
- XXXL. **RECEITA ADICIONAL:** é a receita decorrente da prestação a terceiros de **SERVIÇO ADICIONAL**, não relacionada aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** ou aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, que venha a ser auferida pela **CONCESSIONÁRIA**.
- XLI. **RECEITA COMPLEMENTAR:** receita oriunda dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- XLII. **RECEITA DA EXPLORAÇÃO:** receita oriunda da prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, acrescida da **RECEITA COMPLEMENTAR**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- XLIII. **REGULAMENTO DO SERVIÇO:** é o regulamento a ser observado na execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, constante no **Anexo VII** deste **EDITAL**.
- XLIV. **REVISÃO:** alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das **TARIFAS**, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de produtividade com os **USUÁRIOS**, à reavaliação das condições de mercado e/ou à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de conseqüências imprevistas, fora do controle da **CONCESSIONÁRIA**, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XLV. **SAEF:** é a autarquia denominada Serviço de Água e Esgoto de Porto Ferreira.
- XLVI. **SERVIÇO ADICIONAL:** todo e qualquer serviço não relacionado aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** ou aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, que poderá ser prestado pela **CONCESSIONÁRIA** com a utilização dos bens afetos ou vinculados aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- XLVII. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** serviço auxiliar, complementar e/ou correlato aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, compreendendo as atividades de corte e religação, desobstrução da rede, expedição da segunda via de conta, leitura, cobrança e gestão da micromedição, entre outras atividades complementares relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- XLVIII. **SEÇÃO DE LICITAÇÕES:** é Seção Municipal responsável pela elaboração do edital, entre outras atribuições legais. Localizada no Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP.
- XLIX. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área urbana do **MUNICÍPIO**, atualmente definida no Plano Diretor previsto na Lei Complementar nº 74, de 23 de fevereiro de 2007, que compreendem a captação, a adução, o tratamento, a distribuição e o fornecimento de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, atendimento ao **USUÁRIO** e demais serviços comerciais correlatos, gestão dos sistemas comerciais, planejamento, operação, construção, ampliação, recuperação, melhoria, conservação e manutenção das unidades integrantes do **SISTEMA**, bem como a exploração de toda a infraestrutura que for destinada à execução desses serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- L. **SISTEMA:** é o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as edificações, instalações, equipamentos, canalizações, medidores, ramais, hidrômetros, dentre outros, que estejam relacionados com a execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- LI. **SPE:** é a Sociedade de Propósito Específico por ações, constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, cujo objeto social único e exclusivo é a consecução do objeto da **LICITAÇÃO**.
- LII. **TARIFA:** é o valor a ser pago pelos **USUÁRIOS** para a utilização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** prestados ou colocados à sua disposição, inerente à remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, a ser fixado, reajustado e revisto nos termos e condições previstos no **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- LIII. **TERMO DE RECEBIMENTO:** é o termo celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, contendo o inventário dos **BENS REVERSÍVEIS** realizado pelas **PARTES** entre a **DATA DE ASSINATURA** e a **DATA DE TRANSFERÊNCIA**.
- LIV. **USUÁRIO:** é a pessoa física ou jurídica ou, ainda, o grupo delas, que utiliza efetiva ou potencialmente os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** prestados ou postos à disposição pela **CONCESSIONÁRIA**.
- LV. **VALOR DE OUTORGA:** valor fixo a ser pago pela **LICITANTE VENCEDORA** ao **MUNICÍPIO** a título de indenização pelos investimentos realizados pela Autarquia no **SISTEMA** que ainda não foram amortizados.
- LVI. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** valor presente da receita estimado durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira elaborada pela Prefeitura do Município.

CAPÍTULO II

ITEM SEGUNDO - DO OBJETO DO EDITAL, DO PRAZO DA CONCESSÃO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

2.1 Constitui objeto deste **EDITAL** o estabelecimento de condições e critérios de **HABILITAÇÃO** e condições para apresentação das **PROPOSTAS** para a exploração da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** na área urbana do **MUNICÍPIO**.

2.2 O objeto do presente **EDITAL** inclui a **CONCESSÃO**, com exclusividade, dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, incluindo os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** a eles relacionados e a sua gestão comercial, em todo território do **MUNICÍPIO**, acompanhada da exploração da infraestrutura relacionada à execução desses serviços, com a execução de obras, pelo prazo e condições estabelecidos neste **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

2.2.1. O território do **MUNICÍPIO** mencionado no item 2.2. deste **EDITAL** compreende a área urbana atualmente definida no Plano Diretor previsto na Lei Complementar nº 74, de 23 de fevereiro de 2007, conforme previsto no Anexo III deste **EDITAL**.

2.3 Sem prejuízo das obrigações previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, são serviços delegados de competência específica da **CONCESSIONÁRIA**, os serviços descritos abaixo:

- (i) Os serviços de fornecimento de água potável, desde a captação até as **LIGAÇÕES** prediais, incluindo as atividades de operação, transporte e tratamento;
- (ii) Os serviços de tratamento de esgotos, desde as **LIGAÇÕES** prediais até o seu lançamento final, incluindo as atividades de operação, transporte, tratamento, coleta e destinação final no meio ambiente;
- (iii) Os serviços de atendimento ao **USUÁRIO** e demais serviços comerciais decorrentes dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- (iv) Os serviços de medição de utilização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, envolvendo leitura, faturamento, cobrança, arrecadação de **TARIFAS** e preços públicos;
- (v) As atividades de operação, ampliação, recuperação, melhoria, conservação e manutenção dos sistemas físicos, operacionais, organizacionais e gerenciais públicos dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- (vi) A exploração da infraestrutura relacionada à exploração dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e/ou **SERVIÇOS ADICIONAIS**, bem como a execução de obras necessárias para a prestação dos mesmos; e
- (vii) Os **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** definidos no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e no **REGULAMENTO DO SERVIÇO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

2.4 O **PRAZO DA CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, contados da **DATA DE TRANSFERÊNCIA**.

2.4.1 O **PRAZO DA CONCESSÃO** poderá ser prorrogado por acordo entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no artigo 3º, §3º da na Lei Complementar n.º 94, de 16 de abril de 2010.

2.5 O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, valor presente da receita estimada durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, obtido a partir do estudo de viabilidade econômico-financeira, elaborado pela Prefeitura do **MUNICÍPIO**, é de **R\$ 181.000.000,00** (cento e oitenta e um milhões de reais).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

CAPÍTULO III

ITEM TERCEIRO - DO EDITAL

3.1 DA OBTENÇÃO

3.1.1. Este **EDITAL** poderá ser obtido no Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, Seção de Licitações, situado à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP, a partir do dia 02 agosto de 2010, mediante o fornecimento de 1 (uma) mídia eletrônica (mídia CD virgem) e dados da **LICITANTE**.

3.1.2 A **COMISSÃO** não se responsabiliza pelo conteúdo do **EDITAL** que não seja obtido ou conhecido de forma ou local diverso do disposto neste item. Na ocasião, todos os interessados deverão registrar-se, sendo esta uma condição necessária para o recebimento das comunicações, principalmente os esclarecimentos que a **COMISSÃO** vier a emitir.

3.1.2.1. Para registrar-se a **LICITANTE** interessada deverá fornecer as seguintes informações:

- (i) Nome da pessoa jurídica interessada;
- (ii) Endereço da sede;
- (iii) Número de inscrição no CNPJ, para participante brasileiro;
- (iv) Telefone, fax e e-mail; e
- (v) Nome do responsável para contato.

3.2 DAS DÚVIDAS SOBRE O EDITAL



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

3.2.1 As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** ao Presidente da **COMISSÃO**, por carta, e-mail ou fax nos seguintes endereços: Paço Municipal – Prefeitura do Município de Porto Ferreira – Estado de São Paulo, Seção de Licitações, situado à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, Porto Ferreira-SP ou no fax (019 3589-1773), ou e-mail ao endereço (comlic@portoferreira.sp.gov.br), até as 12h00min do dia 17 de setembro de 2010.

3.2.2 A **COMISSÃO** responderá por escrito os esclarecimentos solicitados, até o dia 24 de setembro de 2010 e os encaminhará por fax ou e-mail às **LICITANTES** que estejam registradas nos termos do item 3.1.2 deste **EDITAL**. As respostas estarão disponíveis a todas as **LICITANTES** e interessados: (i) na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, na Seção de Licitações**.

3.3 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.3.1 As eventuais impugnações ao **EDITAL** deverão ser efetuadas por escrito e protocolizadas junto à Seção de Comunicações – Protocolo (Paço Municipal), endereçadas à **COMISSÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis por qualquer cidadão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis pelas **LICITANTES**, anteriores à **DATA DE ENTREGA**.

3.4 DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

3.4.1 Em qualquer ocasião, antecedendo a **DATA DE ENTREGA**, o **MUNICÍPIO** poderá, independentemente do motivo, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante das solicitações de esclarecimentos, modificar o presente **EDITAL**, mediante a emissão de uma errata, a ser publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”. Além disso, as erratas serão disponibilizadas (i) na Seção de Comunicações – Protocolo (Paço Municipal); (ii) no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br/>; e (iii) por e-mail às **LICITANTES** que tenham sido registradas nos termos do item 3.1.2 deste **EDITAL**.

3.4.2 Nessa hipótese, o **MUNICÍPIO**, caso entenda necessário e observado o disposto no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, alterará a **DATA DE ENTREGA**, prorrogando ou reabrindo o prazo fixado no item 1.1.1. deste **EDITAL**, mediante divulgação de nova data, a ser publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”. Além disso, a divulgação da nova data será disponibilizada (i) na **PREFEITURA DO**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA; (ii) no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br/>; e (iii) por e-mail às **LICITANTES** que tenham sido registrados nos termos do item 3.1.2 deste **EDITAL**.

CAPÍTULO IV

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 A presente **LICITAÇÃO** será subdividida nas seguintes fases: (i) apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**; (ii) apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA** e (iii) apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**.

4.1.2 A **HABILITAÇÃO** poderá ser feita individualmente ou em **CONSÓRCIO**, por empresas brasileiras ou estrangeiras, nos termos e condições previstos neste **EDITAL**.

4.1.3 Nenhuma empresa poderá integrar mais de uma proposta, seja individualmente ou por meio de **CONSÓRCIO** sob pena de desqualificação dessa empresa e do **CONSÓRCIO** de que participe

4.1.4 Não poderão participar da **LICITAÇÃO**:

- (i) Fundos e fundações que estejam sob intervenção ou de forma isolada;
- (ii) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;
- (iii) Empresas que estão com seus direitos de participar em licitações estaduais suspensos ou estão impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;
- (iv) Empresas em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (v) Empresas isoladas, quando participarem por meio de consórcio.

4.1.5 A participação na **LICITAÇÃO**, com a entrega dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**, implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições, previstos neste **EDITAL**.

4.1.6 Poderão ser realizadas visitas técnicas na área da **CONCESSÃO**, a fim de verificar as condições das instalações e demais equipamentos destinados à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

4.1.6.1 As visitas técnicas poderão ser agendadas por meio do telefone (019) 3589-5223, com a **COMISSÃO** até o dia 06 de agosto de 2010 e serão realizadas sempre com a participação dos representantes da **LICITANTE** e da **COMISSÃO**, nos dias 09 e 10 de agosto de 2010.

4.1.6.2 As visitas técnicas realizadas ensejarão a emissão de correspondente certificado de visita técnica. A não realização de visita técnica não impede a participação da **LICITANTE** na **LICITAÇÃO**.

CAPÍTULO V

ITEM QUINTO - DO PROCEDIMENTO REFERENTE À ENTREGA DA GARANTIA DA OFERTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

5.1.1 A documentação de **HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL** serão entregues, recebidas, processadas e julgadas pela **COMISSÃO**, de acordo com as regras do presente **EDITAL**.

5.1.2 Os envelopes, que conterão, separadamente, a documentação de **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão conjuntamente recebidos no local, data e horário designados no item 1.1.2 deste **EDITAL**, pela **COMISSÃO**, em Sessão Pública, na presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

5.1.3 Os envelopes mencionados nos itens 5.1.2 deste **EDITAL** deverão ser entregues à **COMISSÃO**, na Sessão Pública prevista no item 1.1.1. deste **EDITAL**, através (i) do titular do **LICITANTE**, com documento que comprove os seus poderes, ou (ii) de procurador munido de instrumento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**.

5.1.4 Todos os documentos e quaisquer informações relativos à **LICITAÇÃO** deverão ser redigidos em português, datilografados ou impressos de forma legível.

5.1.5 Todas as folhas da documentação de **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, sem rasuras, apresentando em cada uma, ao seu final, um “Termo de Encerramento”.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.1.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção dos documentos emitidos via “internet”.

5.1.7 Os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem “II” do item 5.3.2.1 e, o documento de qualificação econômico-financeira exigido no subitem “III” (ii) do item 5.3.2.1 e o documento de qualificação técnica exigido no subitem “IV” (i) do item 5.3.2.1 deste **EDITAL**, deverão estar no prazo de validade neles previsto ou, quando não definido, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Em se tratando de documentos emitidos em país estrangeiro, sua validade será considerada como sendo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.8 As **LICITANTES** deverão apresentar a documentação de **HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL** dentro de envelopes opacos, lacrados, endereçados à **COMISSÃO** e contendo, cada qual, as seguintes identificações na parte externa:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE INDIVIDUAL: (indicar o nome da empresa, endereço da sede, número do telefone, fax); ou

CONSÓRCIO: (indicar o nome da empresa consorciada, com os respectivos endereços de suas sedes, números do telefone, fax)

REPRESENTANTE LEGAL: (indicar o nome e a qualificação)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010

PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE INDIVIDUAL: (indicar o nome da empresa, endereço da sede, número do telefone, fax); ou

CONSÓRCIO: (indicar o nome da empresa consorciada, com os respectivos endereços de suas sedes, números do telefone, fax)

REPRESENTANTE LEGAL: (indicar o nome e a qualificação)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5705/2010

PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

LICITANTE INDIVIDUAL: (indicar o nome da empresa, endereço da sede, número do telefone, fax); ou

CONSÓRCIO: (indicar o nome da empresa consorciada, com os respectivos endereços de suas sedes, números do telefone, fax)

REPRESENTANTE LEGAL: (indicar o nome e a qualificação)

5.2 DA GARANTIA DE OFERTA

5.2.1. As **LICITANTES** deverão apresentar a **GARANTIA DE OFERTA**, a título irrevogável, válida por 65 (sessenta e cinco) dias a partir de sua entrega, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, caso o **CONTRATO DE CONCESSÃO** não tenha entrado em vigência dentro do prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

5.2.2 A **GARANTIA DE OFERTA** terá o escopo de garantir a manutenção dos termos das **PROPOSTAS** apresentadas pelas **LICITANTES**, bem como sua participação na **LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Seguro-garantia;
- (iii) Títulos da dívida brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou
- (iv) Fiança- bancária.

5.2.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser entregue comprovante de depósito na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação, e no caso de fiança bancária, a **GARANTIA DE OFERTA** deverá necessariamente incluir a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 835 do Novo Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigo 261 do Código Comercial e artigo 595 do Código de Processo Civil, nos termos previstos no Anexo X.

5.2.4 A **GARANTIA DE OFERTA** deverá ser apresentada em sua forma original, exceto os seguros-garantia que poderão ser apresentadas em sua versão digital e deverão ter seus valores expressos em Reais, bem como, no caso de seguro-garantia e fiança bancária, a assinatura dos



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

5.2.5 As **GARANTIAS DE OFERTA** dos **LICITANTES** que não vencerem a **LICITAÇÃO** serão devolvidas no mesmo local de entrega, no 5º (quinto) dia útil após a **DATA DE ASSINATURA**.

5.2.6 A **GARANTIA DE OFERTA** deverá ser apresentada até o quinto dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA**.

5.2.7 O protocolo de recebimento da entrega da **GARANTIA DE OFERTA** da **LICITANTE**, deverá fazer parte dos documentos de **HABILITAÇÃO**. A não apresentação do protocolo de recebimento pela **LICITANTE** acarretará na sua inabilitação.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser capeada por carta em que a **LICITANTE** solicita sua participação na **LICITAÇÃO**, declarando que:

- (i) Autoriza a **COMISSÃO** a proceder às diligências visando à comprovação de informações prestadas pela **LICITANTE**, relativas à **HABILITAÇÃO**, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da **LICITAÇÃO**;
- (ii) Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação de **HABILITAÇÃO**;
- (iii) Não participa da **LICITAÇÃO**, diretamente ou através de suas partes relacionadas ou coligadas, por meio de outra **LICITANTE**; e
- (iv) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial ou intervenção.

5.3.2 DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

5.3.2.1 A **LICITANTE** deverá apresentar, para fins de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

I. Documentos de habilitação jurídica, constituídos de:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores, sempre com objeto social pertinente e compatível com o objeto da **CONCESSÃO**;
- (ii) Inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
- (iii) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país.

II. Documentos de regularidade fiscal, constituídos de:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativos ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa à sede da **LICITANTE**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da **LICITANTE**, mediante Certidão Consolidada de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS;
- (v) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, mediante certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;

- (vi) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Negativa de Débito (CND), e
- (vii) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

III. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- (i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses;
- (ii) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca da sede da **LICITANTE**, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DE ENTREGA**;
- (iii) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais, devidamente subscrito e integralizado até a data prevista no item 1.1.1 deste **EDITAL**; e
- (iv) Comprovação de inidoneidade financeira por intermédio dos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), calculados pelas formulas a seguir, apurados no Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

Índice	Formulação	Critério de
---------------	-------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

		Qualificação
Liquidez Geral	$ILG = (AC+RPL)/(PC+ELP)$	$ILG \geq 1,2$
Liquidez Corrente	$ILC = AC/PC$	$ILC \geq 1,2$
Grau de Endividamento	$GE = (PC+ELP)/AT$	$GE \leq 0,5$

Onde,

AC = Ativo Circulante ;

RPL = Realizável;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT – Ativo Total;

IV. Documentos de qualificação técnica:

(i) registro ou inscrição da **LICITANTE** ou de sua empresa controladora no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CONFEA), com validade no presente exercício, com todas as informações atualizadas.

(ii) para comprovação da capacidade técnico-profissional, a indicação do responsável técnico pelos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, cujo vínculo profissional com a **LICITANTE** poderá ser demonstrado por intermédio da apresentação do contrato social da **LICITANTE**, no caso de sócio, registro de carteira profissional ou ficha de empregado, no caso de ser empregado da **LICITANTE**, ou contrato de prestação de serviços celebrado com a **LICITANTE**. Ainda, deverá ser comprovada a experiência anterior do responsável técnico indicado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, quando aplicável, demonstrando a execução por profissionais de nível superior das obras e dos serviços relacionados de gestão completa de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relativa às parcelas de maior relevância do objeto da **CONCESSÃO**, abrangendo:

(a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

(a).1. Construção de redes e/ou interceptores de esgoto;

(a).2. Operação e manutenção de redes coletoras e interceptores;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

(a).3. Operação e manutenção de estação elevatória de esgoto e estação de tratamento de esgoto;

(b) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

(b).1. Construção de rede de distribuição de água e/ou adutoras;

(b).2. Operação e manutenção de sistema de captação de água bruta; rede de distribuição de água; estação de tratamento de água, estação elevatória e reservatórios de água tratada;

(b).3. Gestão dos serviços comerciais incluindo leitura dos hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público.

(iii) para comprovação da capacidade técnico-operacional, a **LICITANTE** deverá apresentar atestados de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, quando aplicável, comprovando que a **LICITANTE** executou obras, operação e serviços de saneamento básico de esgotamento sanitário, com características e quantitativos mínimos abaixo:

(a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

(a).1. Construção de redes e/ou interceptores de esgoto igual ou superior a 55Km; e

(a).2. Operação de Sistemas de Coleta e Afastamento de Esgotos Sanitários em cidade com pelo menos 27.000 habitantes e tratamento de pelo menos 50% do esgoto coletado.

(iii.1.) A experiência previstas exigida no item (iii)(a).1 deverá ser comprovada através de um único atestado de capacitação técnica.

(iii.2.) A experiência exigida no item (iii)(a).2 deverá ser comprovada através de um único atestado de capacitação técnica, por si ou por sociedade de propósito específico da qual seja sócia com pelo menos 50% das quotas ou ações mais uma, que tenha operado ou esteja operando satisfatoriamente, sistema conjunto de abastecimento de água e de esgotamento sanitário destinado aos serviços públicos compatíveis com as características, quantidade e prazos previstos para o objeto dessa **LICITAÇÃO**.

(b) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

(b).1. Construção de rede de distribuição de água e/ou adutoras de água igual ou superior a 22Km –

(b).2. Operação e manutenção de sistema de captação de água bruta, rede de distribuição de água, estação de tratamento de água, estação elevatória e reservatórios de água tratada em cidades com população igual ou superior a 27.000 habitantes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

(b).3. Gestão dos serviços comerciais incluindo leitura dos hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público.

(iii.3.) A experiência previstas exigida no item (iii)(b).1 deverá ser comprovada através de um único atestado de capacitação técnica.

(iii.4.) As experiências exigidas nos itens (iii)(b).2 e (iii)(b).3 deverão ser comprovadas através de um único atestado de capacitação, por si ou por sociedade de propósito específico da qual seja sócia com pelo menos 50% das quotas ou ações mais uma, que tenha operado ou esteja operando satisfatoriamente, sistema conjunto de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário destinado aos serviços públicos compatíveis com as características, quantidade e prazos previstos para o objeto dessa **LICITAÇÃO**.

V. Documentos de Representação:

- (i) Procuração, conforme modelo constante no **Anexo IX-A**, outorgando poderes aos representantes da **LICITANTE** perante o **MUNICÍPIO** e a **COMISSÃO** com vistas à participação na **LICITAÇÃO**, estando aptos a retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, bem como assinar todos e quaisquer documentos, representando a **LICITANTE** em todos os atos necessários;
- (ii) Caso a **LICITANTE** seja representada por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentada a carta de credenciamento, elaborada conforme modelo constante no **Anexo IX-B**, em substituição à procuração constante no **Anexo IX-A**.
- (iii) A procuração ou a carta de credenciamento exigidas nos itens 5.3.2.1. V (i) e (ii) acima deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

VI. Declarações:

- (i) Declaração mencionada no item 5.3.1. deste **EDITAL**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- (ii) Declaração de não impedimento conforme modelo constante no **Anexo IX-C** deste **EDITAL**, a ser preenchida em papel timbrado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

- (iii) Declaração de pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** e **ANEXOS**, conforme modelo constante no **Anexo IX-D**, consoante a qual a **LICITANTE** reconhece o pleno conhecimento dos elementos necessários para a elaboração de suas **PROPOSTAS**. A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

- (iv) Declaração que a **LICITANTE** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 27, inciso V) e de que não mantém em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo IX-E** deste **EDITAL**.

- (v) Declaração expressa da **LICITANTE** de que tomou pleno conhecimento do **SISTEMA** e das condições locais para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e que, tem disponibilidade de recursos e equipamentos necessários para a execução dos serviços concedidos, conforme o modelo constante no **Anexo IX-F** deste **EDITAL**.

5.3.3 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.3.3.1 No caso de participação em **CONSÓRCIO**, serão admitidas no máximo 3 (três) empresas consorciadas, sendo que pelo menos uma delas deve explorar ramo de atividade compatível com o objeto da **CONCESSÃO**, devendo apresentar os seguintes documentos:

- (i) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO** ou, caso existente, o instrumento de constituição de consórcio devidamente registrado na Junta Comercial competente, sempre subscritos pelas consorciadas, com a indicação:
 - (a) da empresa que deverá atender às condições de liderança, cabendo a liderança à empresa brasileira, nos casos de consórcio com a participação de empresa estrangeira, nos termos previstos na legislação aplicável;
 - (b) dos percentuais de participação de cada empresa consorciada;
 - (c) do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial até a constituição da **SPE**;
 - (d) da outorga de amplos poderes à empresa que atender às condições de liderança para representar as demais empresas consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos da **LICITAÇÃO**;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

- (e) da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos praticados na **LICITAÇÃO**; e
 - (f) da obrigação futura de constituição da **SPE**, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital da **SPE**.
-
- (ii) As declarações previstas nos Itens 5.3.1, e todos os subitens do 5.3.2.1 VI, todos deste **EDITAL**, as quais serão emitidas por cada uma das empresas integrantes do **CONSÓRCIO**;
 - (iii) Os documentos de **HABILITAÇÃO** previstos no Item 5.3.2.1 deste **EDITAL**, devendo cada empresa consorciada atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no **EDITAL**;
 - (iv) Os índices previstos no Item 5.3.2.1 III (iv) deverão ser atendidos por cada um dos consorciados isoladamente;
 - (vi) Cada empresa consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido prevista no item 5.3.2.1 III (iii) deste **EDITAL**, cujo valor será 30% (trinta por cento) maior ao previsto no referido item e será cumprido pela soma dos patrimônios líquidos de cada consorciado, considerados de acordo com a sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**.
 - (vii) No caso de participação em consórcio, a comprovação da aptidão profissional, prevista no item 5.3.2.1.IV (ii) deste **EDITAL**, poderá ser realizada por meio do somatório de atestados dos profissionais das licitantes consorciadas.
 - (viii) No caso de participação em consórcio, a comprovação da aptidão técnico-operacional, prevista nos itens 5.3.2.1.IV (iii) (a.2), 5.3.2.1.IV (iii) (b.2.) e 5.3.2.1.IV (iii) (b.3) deste **EDITAL**, será realizada por intermédio de um atestado, emitido em nome de qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, em nome de sociedade de propósito específico da qual a empresa licitante consorciada detenha 50% das quotas ou ações mais uma.

5.3.3.2 A **GARANTIA DE OFERTA** terá o escopo de garantir a manutenção dos termos das **PROPOSTAS** apresentadas pelo **CONSÓRCIO**, bem como sua participação na **LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), podendo ser apresentada nas modalidades admitidas no item 5.2.2, aplicável o disposto nos itens 5.2.3 a 5.2.6 deste **EDITAL**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.3.3. A **GARANTIA DE OFERTA** poderá ser prestada em nome de qualquer um dos membros do **CONSÓRCIO** ou por mais de um de seus membros, de tal forma que o valor total da **GARANTIA DE OFERTA** atinja o valor estipulado neste **EDITAL**.

5.3.4 DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

5.3.4.1 As **LICITANTES** estrangeiras que não operem no país deverão constituir um representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente. Para tanto, devem apresentar documentação que comprove sua representação legal no Brasil, sob pena de não qualificação.

5.3.4.2 No que se refere aos documentos de **HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar, em sendo possível, documentação equivalente à descrita neste **EDITAL**, notariada e autenticada pelos respectivos consulados, bem como traduzida por tradutor juramentado. Em não havendo documento equivalente no país do **LICITANTE**, a **LICITANTE** deverá declarar expressamente esta circunstância.

5.3.4.2.1. As **LICITANTES** estrangeiras que não operem no país deverão apresentar reconciliações às regras contábeis brasileiras das principais contas e lançamentos constantes em seus balanços.

5.3.4.3 As **LICITANTES** estrangeiros que não funcionem no país deverão apresentar documentação notariada e autenticada pelos respectivos consulados, bem como traduzida por tradutor juramentado.

5.3.4.3.1 As **LICITANTES** cujos países de origem mantenham Acordo Internacional com o Brasil, que dispense formalidades de consularização estarão isentas da autenticação pela Repartição Consular nos documentos apresentados, devendo, no entanto, notará-los e traduzi-los, além de apresentar cópia do acordo respectivo.

5.3.5 DAS RAZÕES DE INABILITAÇÃO

5.3.5.1 Será inabilitada a **LICITANTE** que deixar de atender integralmente qualquer uma das condições definidas nesse **EDITAL**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.3.5.2 A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer empresa consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do **CONSÓRCIO** e de cada uma das empresas consorciadas.

5.3.5.3 A **LICITANTE** inabilitada não poderá participar das fases seguintes previstas para a **LICITAÇÃO**.

5.4 DA PROPOSTA TÉCNICA

5.4.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser preparada em língua portuguesa, em conformidade com as instruções constantes no **Anexo I** deste **EDITAL**.

5.4.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel timbrado da **LICITANTE**, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, em língua portuguesa, rubricada, numerada e devidamente assinada pelo representante da **LICITANTE** ou da empresa líder, em caso de participação por meio de **CONSÓRCIO**.

5.4.3. Serão classificadas as **LICITANTES** que tiverem a nota técnica total superior a 70 pontos.

5.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser preparada em língua portuguesa, em conformidade com o **Anexo II** deste **EDITAL** e conforme modelos constantes no **Anexo II-A** e **Anexo II-B**.

5.5.2 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel timbrado da **LICITANTE**, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, em língua portuguesa, rubricada, numerada e devidamente assinada pelo representante da **LICITANTE** ou da empresa líder, em caso de participação por meio de **CONSÓRCIO**.

5.5.3 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente qualificado.

5.5.4 A **PROPOSTA COMERCIAL** terá uma validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

conter:

- (i) o **VALOR DE OUTORGA**, o qual deverá levar em consideração todos os custos e despesas relacionados à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, o qual não poderá ser inferior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), sob pena de desclassificação, devendo o seu pagamento observar o cronograma de desembolso previsto no **Anexo II** deste **EDITAL**.

- (ii) o modelo das planilhas do Plano de Negócio constante no **Anexo II-A** deste **EDITAL**, elaborada pelo **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

5.6. DO PROCESSAMENTO DAS SESSÕES DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

5.6.1 DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

5.6.1.1 No local, dia e hora definidos no item 1.1.2, serão recebidos pela **COMISSÃO**, através dos representantes das **LICITANTES**, os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA COMERCIAL**.

5.6.1.2 Os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pela **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, sendo que os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão reservados até a conclusão da fase de **HABILITAÇÃO**.

5.6.1.3 A **COMISSÃO** procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** e a rubrica nos documentos de **HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**.

5.6.1.4 A **COMISSÃO** publicará a decisão do julgamento de **HABILITAÇÃO** no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”. Além disso, a decisão será disponibilizada (i) na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA** - Seção de Licitações; (ii) no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br>; e (iii) serão enviadas por e-mail as **LICITANTES**.

5.6.1.5 Publicada a decisão do julgamento de **HABILITAÇÃO**, será iniciado o prazo para a interposição de eventuais recursos e impugnações, nos termos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6.1.6 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após a correspondente decisão da **COMISSÃO**, no caso de interposição de recursos nos prazos previstos em lei, a fase de **HABILITAÇÃO** será encerrada e a **COMISSÃO** publicará a data da sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.6.1.7 Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas nesta fase, a **COMISSÃO** poderá determinar para que as **LICITANTES** apresentem novos documentos escoimados das causas que as inabilitaram no prazo de 8 (oito) dias úteis.

5.6.1.8 Os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA COMERCIAL** das **LICITANTES** declaradas inabilitadas pela **COMISSÃO** serão devolvidos, permanecendo à disposição dos representantes das mesmas pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findo o qual, caso não sejam retirados, serão destruídos pela **COMISSÃO**.

5.7 DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.7.1 No local, dia e hora indicados de acordo com o item 5.6.1.6, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos envelopes e a rubrica dos documentos, juntamente com os **LICITANTES** presentes, das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** que tiverem sido habilitadas.

5.7.2 Concluída a rubrica dos documentos, a **COMISSÃO** passará à análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, conforme os critérios de julgamento constantes no **Anexo I** deste **EDITAL**.

5.7.2.1 A sessão pública de abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS** poderá ser suspensa pela **COMISSÃO** para melhor análise dos documentos, ao que serão indicados, se necessários, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

5.7.2.2 Ocorrendo inconsistências intransponíveis ou constatada a inexecutabilidade da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **COMISSÃO** irá determinar a desclassificação sumária da **PROPOSTA TÉCNICA**.

5.7.2.3 Serão desclassificadas as **LICITANTES** que apresentarem **PROPOSTAS TÉCNICAS** que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no **Anexo I** deste **EDITAL** ou deixar de atender algum deles.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.7.2.4 Se todas as **LICITANTES** forem desclassificadas na fase de apresentação de **PROPOSTAS TÉCNICAS**, a **COMISSÃO** poderá determinar para que as **LICITANTES**, que foram habilitadas, apresentem novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram no prazo de 8 (oito) dias úteis.

5.7.3 Após a conclusão da avaliação técnica será elaborado o respectivo Relatório Final que consignará o valor da nota técnica atribuída para cada **PROPOSTA TÉCNICA** (“NT”), sendo lavrada e assinada a ata dando encerramento à sessão.

5.7.4 Serão classificadas as **LICITANTES** que tiverem a nota técnica total superior a 70 pontos.

5.7.5 A **COMISSÃO** publicará decisão do julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”. Além disso, a decisão será enviada por e-mail aos **LICITANTES** e disponibilizada (i) no endereço da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**; e (ii) no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br>.

5.7.6 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após a correspondente decisão da **COMISSÃO**, no caso de interposição de recursos nos prazos previstos em lei, a **COMISSÃO** publicará a data da sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”.

5.8. DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.8.1 No local, dia e hora indicados de acordo com o item 5.7.6, a **COMISSÃO** procederá à abertura dos envelopes e rubrica dos documentos, juntamente com os **LICITANTES** presentes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **LICITANTES** que tiverem sido classificadas tecnicamente.

5.8.2 Concluída a rubrica dos documentos, a **COMISSÃO** passará à análise e julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, conforme os critérios de julgamento constantes no **Anexo II** deste **EDITAL**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

5.8.2.1 A sessão pública de abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderá ser suspensa pela **COMISSÃO** para melhor análise dos documentos, ao que serão indicados, se necessários, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

5.8.2.2 A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste **EDITAL**, devidamente assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente qualificado.

5.8.3 Após a conclusão da avaliação será elaborado o respectivo Relatório Final que consignará o índice de preço atribuído para cada **PROPOSTA COMERCIAL** (“IP”), sendo lavrada e assinada a ata dando encerramento à sessão.

5.8.4 A **COMISSÃO** publicará decisão do julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”. Além disso, a decisão será enviada por e-mail aos **LICITANTES** e disponibilizada (i) no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**; e (ii) no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br>.

5.8.5 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após a correspondente decisão da **COMISSÃO**, no caso de interposição de recursos nos prazos previstos em lei, a **COMISSÃO** declarará o licitante vencedor, por meio de publicação do Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”, e encaminhará o processo para homologação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

5.9. DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

5.9.1. A **COMISSÃO** poderá a qualquer tempo solicitar maiores esclarecimentos e comprovações das informações e documentos relacionados à **PROPOSTA TÉCNICA** e/ou **PROPOSTA COMERCIAL**.

5.9.2. Depois de obtidas as notas técnicas e os índices de preços de cada uma das **PROPOSTAS** apresentadas pelas **LICITANTES** habilitadas, a **COMISSÃO** irá proceder à avaliação final mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 70\% (NT) + 30\% (IP)$$

Onde,

AF – Avaliação Final;

NT = nota técnica obtida na avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**; e

IP – índice de preço obtido na avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL**.

5.9.3. As **PROPOSTAS** serão classificadas em ordem decrescente em função das Avaliações Finais - AF recebidas, as quais deverão levar em consideração até 3 (três) casas decimais. A **PROPOSTA** que receber a maior AF será classificada em primeiro lugar.

5.9.4. Após julgamento, a **COMISSÃO** encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, o processo ao Prefeito para decisão sobre homologação e adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO** à empresa ou consórcio classificado em primeiro lugar.

5.9.5. O Prefeito terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a homologação do certame.

5.9.6. Ratificada a homologação, o Prefeito procederá à adjudicação do objeto ao **LICITANTE VENCEDOR**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

5.9.7 Não havendo a **ADJUDICAÇÃO** à **LICITANTE VENCEDORA** por algum motivo, será convocado o segundo colocado a assumir a **CONCESSÃO**, nos termos e condições ofertados nas **PROPOSTAS** apresentadas pela **LICITANTE** classificada em primeiro lugar. Não sendo aceito a manutenção das condições das **PROPOSTAS** apresentadas pela **LICITANTE** classificada em primeiro lugar, a **LICITAÇÃO** será declarada deserta e um novo certame licitatório será convocado.

5.9.8 No caso de empate das **PROPOSTAS** será procedido a sorteio, a ser realizado no local, dia e hora a serem designados pela **COMISSÃO**, para o qual serão convocadas todas as **LICITANTES** habilitadas. A ausência das **LICITANTES** não implicará na alteração da data, da hora e da realização do sorteio.

CAPÍTULO VI

ITEM SEXTO - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 A **COMISSÃO** analisará os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **PROPOSTAS COMERCIAIS** sendo o resultado do julgamento e da classificação divulgados através de publicação no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”.

6.2 Das decisões da **COMISSÃO** cabe recurso, ao Presidente da **COMISSÃO**, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”.

6.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 Os autos da **LICITAÇÃO** permanecerão em poder do **MUNICÍPIO**, podendo as **LICITANTES** interessadas em consultá-los dirigirem-se à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**.

6.5 Transcorridos todos os prazos recursais sem interposição de recurso ou caso tenha havido desistência expressa, ou ainda após julgamento dos recursos interpostos, com devida homologação e adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO**, será divulgado pelo Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto” o resultado da **LICITAÇÃO**, com a indicação da **LICITANTE VENCEDORA**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

CAPÍTULO VII

ITEM SÉTIMO - DAS SANÇÕES

7.1 O **MUNICÍPIO** terá o direito de executar o total da **GARANTIA DE OFERTA**, caso a **LICITANTE** desista de participar da **LICITAÇÃO**, após a abertura das **PROPOSTAS**.

7.2 Se a **SPE**, após regularmente convocada a assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, recusar-se a fazê-lo, o **MUNICÍPIO** executará, imediatamente, o total da **GARANTIA DE OFERTA**, sem prejuízo da obrigação de pagamento de multa e indenização das perdas e danos causados à Administração Pública, caso o valor da **GARANTIA DE OFERTA** não seja suficiente para o cumprimento de tais débitos.

7.3 A **LICITANTE** que violar as disposições deste **EDITAL** ficará sujeita às sanções administrativas previstas em lei, além de sua desclassificação.

CAPÍTULO VIII

ITEM OITAVO - DA ADJUDICAÇÃO, DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1 O resultado da Avaliação Final das **PROPOSTAS** será homologado pelo Presidente da **COMISSÃO** ou, caso assim entenda, poderá determinar o saneamento de eventual falha formal, revogação da **LICITAÇÃO** em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, ou, ainda, anulação da **LICITAÇÃO**, em razão de ilegalidade intransponível.

8.2. Uma vez homologado o resultado do julgamento das **PROPOSTAS**, o objeto da **LICITAÇÃO** será adjudicado à **LICITANTE VENCEDORA**.

8.3 Depois da **ADJUDICAÇÃO**, será celebrado o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, que vigorará uma vez observadas as **CONDIÇÕES PRECEDENTES**.

8.3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – Seção de Licitações**, para assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, desde que cumpridas as **CONDIÇÕES PRECEDENTES**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

8.4 A **ADJUDICAÇÃO** encerra a **LICITAÇÃO**, sendo que a **OUTORGA** da **CONCESSÃO** à **SPE** será devidamente formalizada, revelando-se ato jurídico perfeito e acabado, irretratável e irrevogável.

CAPÍTULO IX

ITEM NONO - DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES.

9.1 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

9.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – Seção de Licitações** para assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no prazo de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação da **ADJUDICAÇÃO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 O prazo previsto no item 9.1.1. acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**.

9.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da **DATA DE ENTREGA**, desde que não haja interposição de recursos administrativos ou judiciais, sem convocação para a contratação, ficam as demais **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.4 Uma vez celebrado o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **MUNICÍPIO** irá providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação e no jornal local - “Jornal do Porto”, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da **DATA DE ASSINATURA**.

9.2. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE E DO CONTROLE ACIONÁRIO

9.2.1 No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto para a convocação da **LICITANTE VENCEDORA** para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá constituir uma **SPE**, sob as leis brasileiras, com o objetivo específico de prestar os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e assumir as obrigações de pagamento previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

9.2.2 Uma vez constituída a **SPE**, os seus representantes serão convocados para a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO** com o **MUNICÍPIO**.

9.2.3 A comprovação referente à constituição da **SPE** será efetuada através da apresentação da seguinte documentação:

- (i) Estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com o objeto social específico tal como definido no item 2.3 deste **EDITAL** ou, desde que devidamente justificado pelos representantes da **SPE**, o protocolo de solicitação de registro;
- (ii) Documentos societários que comprovem a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (iii) Cópia do Livro de Registro de Ações, de onde constem as ações da **SPE** e respectivas titularidades;
- (iv) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- (v) Comprovação da integralização, em moeda corrente, de no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no capital social subscrito da **SPE** até a **DATA DE ASSINATURA**.

9.2.4 No caso da **LICITANTE VENCEDORA** ser um **CONSÓRCIO**, a participação acionária das empresas consorciadas na **SPE** deverá corresponder aos mesmos percentuais de participação no **CONSÓRCIO** na **DATA DE ASSINATURA** do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

9.2.5 Em caso de alteração do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** autorizado pelo **PODER CONCEDENTE**, o novo acionista controlador deverá comprovar a habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** necessárias para fazer face às obrigações remanescentes da **CONCESSIONÁRIA**.

9.2.6 Não obstante o previsto nos itens 9.2.4 e 9.2.5 deste **EDITAL**, as ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamento de qualquer natureza, nos termos previstos nos artigos 28 e 28-A da Lei Federal n.º 9.987/1995.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

9.2.7 Uma vez observados os limites e condições estabelecidas no item 9.2.5 acima, e as demais disposições legais e contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** poderá proceder a todas as alterações societárias da **SPE** que julgar necessárias, durante o prazo da **CONCESSÃO**.

9.2.8 A integralização do capital social da **SPE** poderá realizar-se em dinheiro e em bens. No caso de integralização em bens, a avaliação observará a Lei Federal nº 6.404/76.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES NO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

9.3.1 A **SPE** procederá a todas as medidas necessárias para a assunção dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no **MUNICÍPIO**, no prazo de 60 dias contados a partir da **DATA DE ASSINATURA**.

9.3.2 Entre a **DATA DE ASSINATURA** e a **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, durante o **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, as **PARTES** deverão observar todos os encargos, obrigações e prerrogativas nos termos e condições previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, aplicáveis ao **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, sempre visando a garantir o sucesso da transferência dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

9.3.3 O **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO** será prorrogado de comum acordo entre o **PODER CONCEDENTE** e a **SPE** ou em caso de inadimplemento do **MUNICÍPIO** das obrigações previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, relacionadas ao **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, sempre mediante notificação da **SPE** fixando o prazo adicional necessário para a assunção dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

9.4. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.4.1 A **SPE** deverá, antes da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, prestar a garantia anual de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 3% (três por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, calculado pela taxa de retorno interna apresentado em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE** até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

9.4.2 A garantia prevista no item 9.4.1. deste **EDITAL** pode ser apresentada em uma das seguintes modalidades, nos termos previstos no artigo 31, inciso III e artigo 56, §1º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, à escolha do **LICITANTE VENCEDOR**:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Seguro-garantia;
- (iii) Títulos da dívida brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou
- (iv) Fiança- bancária.

9.4.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser entregue comprovante de depósito em poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação, e no caso de fiança bancária e no caso de fiança bancária, a garantia prevista no item 9.4.1 deste **EDITAL** deverá necessariamente incluir a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 835 do Novo Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigo 261 do Código Comercial e artigo 595 do Código de Processo Civil.

9.4.4 A garantia prevista no item 9.4.1. deste **EDITAL** deverá ser apresentada em sua forma original, exceto os seguros-garantia que poderão ser apresentadas em sua versão digital e deverão ter seus valores expressos em Reais, bem como, no caso de seguro-garantia e fiança bancária, a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

9.4.5 A garantia prevista no item 9.4.1. deste **EDITAL** deverá ser renovada e reajustada anualmente, conforme os critérios aplicados ao **REAJUSTE** da **TARIFA**, previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Divisão de Compras e Licitações

9.4.5.1 A garantia prevista no item 9.4.1. deste **EDITAL** será reduzida, proporcionalmente ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, da seguinte forma: (i) equivalerá a 3% (três por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, a partir do 1º (primeiro) dia da **CONCESSÃO**, contado da **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, até o 6º (sexto) ano da **CONCESSÃO**; (ii) a partir do 7º (sétimo) ao 15º (décimo-quinto) ano, contado da **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, equivalerá a 2% (dois por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**; (iii) a partir do 16º (décimo sexto) até o final do prazo da **CONCESSÃO**, contado da **DATA DE TRANSFERÊNCIA**, equivalerá a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

9.4.6 Caso a garantia prevista no item 9.4.1. deste **EDITAL** não seja apresentada pela **SPE** no prazo ou no valor estabelecidos neste **EDITAL**, a **ADJUDICAÇÃO** será anulada.

CAPÍTULO X

ITEM DÉCIMO – DA CONDIÇÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1.1 O **PRAZO DA CONCESSÃO** apenas se inicia com o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** e a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO** dos **BENS REVERSÍVEIS** pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da **DATA DE ASSINATURA**.

CAPÍTULO XI

ITEM DÉCIMO PRIMEIRO – DA CONDIÇÃO ANTECEDENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO

11.1 Como condição de eficácia do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **ENTE REGULADOR** deverá ser criado em até 60 (sessenta) dias, contados da **DATA DE ASSINATURA** do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, sob a forma de ente autárquico, para exercer a regulação e fiscalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** concedidos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

11.2. Até a criação do **ENTE REGULADOR**, durante o **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, previsto no item 9.3. deste **EDITAL**, a fiscalização do **CONTRATO DE CONCESSÃO** será exercida pelo **MUNICÍPIO** e pelo **SAEF**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

CAPÍTULO XII

ITEM DÉCIMO SEGUNDO - DA CONCESSÃO

12.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e condições constantes no Regulamento do Serviço incluso no **Anexo VII** deste **EDITAL**, na prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

12.1.2 As metas dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** estão relacionadas no **Anexo V** deste **EDITAL**, as quais deverão ser cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA**.

12.1.3 A **CONCESSIONÁRIA**, a partir da **DATA DE TRANSFERÊNCIA** assumirá a responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da **CONCESSÃO**, observadas as disposições previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

12.1.4 A **CONCESSÃO** pressupõe a constante manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com base nas condições estipuladas neste **EDITAL**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e na **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.1.5 A prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** deverá observar o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 94, de 16 de abril de 2010.

12.2. DO SISTEMA TARIFÁRIO

12.2.1 Nos termos previstos no artigo 9º da Lei Complementar Municipal n.º 94, de 16 de abril de 2010, o **PODER CONCEDENTE** se obriga a dar publicidade ao **REAJUSTE** implementado automaticamente às **TARIFAS** e aos preços vinculados aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** na forma e prazo estabelecidos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, como condição básica para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

12.2.2 A estrutura da **TARIFA** é descrita no **Anexo VI** deste **EDITAL**, a qual será aplicada à **CONCESSÃO**, levando em consideração os serviços complementares.

12.2.3 As condições de **REVISÃO** da **TARIFA** são aquelas detalhadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

12.3. DO PRODES

12.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** fica desde já autorizada a receber subsídios públicos à prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, nos moldes propostos pelo **PRODES** ou qualquer outro programa de mesma natureza.

12.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** não terá qualquer obrigação de solicitar a inscrição de nenhuma Estação de Tratamento de Esgotos prevista ou não no Plano de Metas, constante no **Anexo V** deste **EDITAL**.

12.3.3. Caso o empreendimento habilitado pela **CONCESSIONÁRIA** no **PRODES** seja selecionado para contratação, nos termos autorizados pela legislação e regulação em vigor, e desde que haja o efetivo desembolso dos recursos financeiros disponibilizados no âmbito do **PRODES**, deverão ser observadas as seguintes obrigações:

- (i) o impacto da obtenção dos recursos liberados e desembolsados no âmbito do **PRODES** deverá ser considerado na equação econômico-financeira da **CONCESSÃO**.
- (ii) os benefícios decorrentes da aplicação de recursos do **PRODES** serão integralmente revertidos à comunidade e ao meio ambiente, por meio da redução dos preços e **TARIFAS** dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** ou, ainda, da antecipação do cronograma de implantação de Estações de Tratamento de Esgoto, previsto no Anexo V deste **EDITAL**, observados os termos e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- (iii) o **PODER CONCEDENTE** deverá acompanhar o cumprimento de metas e dos critérios de gestão aplicados ao empreendimento selecionado no âmbito do **PRODES**, bem como a liberação do saque das parcelas do pagamento por esgoto tratado.

12.3.4. Observado o disposto no item 12.3.2. deste **EDITAL**, o **PODER CONCEDENTE** compromete-se desde já a anuir à participação de qualquer Estação de Tratamento de Esgoto prevista na **CONCESSÃO** no **PRODES**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

12.4. DAS RESPONSABILIDADES PELOS BENS E DESPESAS

12.4.1 - Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e custos de exploração dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, bem como os investimentos no **SISTEMA**, durante o **PRAZO DE CONCESSÃO** de acordo com o disposto no **PLANO DE METAS E INDICADORES**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nas **PROPOSTAS** da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.2 – Os bens da **CONCESSIONÁRIA** são constituídos pelos **BENS REVERSÍVEIS** e **BENS PRIVADOS**.

12.4.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá, no **PRAZO DA CONCESSÃO**, o direito de uso de todos os **BENS REVERSÍVEIS**, incluindo aqueles constantes no Anexo VIII deste **EDITAL**, concedidos na **DATA DA TRANSFERÊNCIA**, além daqueles concedidos pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** durante o **PRAZO DE CONCESSÃO**.

12.4.2.2 - Os **BENS REVERSÍVEIS** deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO** em condições normais de utilização.

12.4.2.3 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar a relação de **BENS VINCULADOS** que utiliza exclusiva e permanentemente para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

12.4.2.4. Os **BENS REVERSÍVEIS** serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, na data de expiração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, salvo prorrogação, nos termos e condições previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

12.4.2.5. Os **BENS PRIVADOS** da **CONCESSIONÁRIA** são e permanecerão propriedade da **CONCESSIONÁRIA** na data de expiração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a menos que as Partes decidam de comum acordo uma operação de venda e compra para a totalidade ou parte desses bens.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

12.4.3 – O **PODER CONCEDENTE** se responsabilizará pelos atos e ônus necessários para as desapropriações e/ou instituições de servidões administrativas para fins dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**; e pela obtenção de outorgas e/ou licenças de uso de recursos hídricos necessários ao **SISTEMA**, de acordo com as disposições contratuais e do **REGULAMENTO DO SERVIÇO**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** solicitar as ações necessárias em tempo hábil.

12.4.4. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a responsabilidade e o ônus pelos estudos de impacto ambiental para a implantação da **CONCESSÃO** e o correspondente licenciamento, observados os termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e da **PROPOSTA** apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.4.1 Caso o licenciamento ambiental não seja obtido por razões alheias à vontade ou à atuação da **CONCESSIONÁRIA**, qualquer impacto no cumprimento do cronograma das metas previstas no Anexo V deste **EDITAL**, a equação econômico-financeira da **CONCESSÃO** será reequilibrada nas formas admitidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Divisão de Compras e Licitações

CAPÍTULO XIII

ITEM DÉCIMO SEGUNDO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultada à **COMISSÃO** ou ao Prefeito do **MUNICÍPIO**, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das **PROPOSTAS**.

13.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste **EDITAL**, que possam vir a prejudicar ou efetivamente prejudiquem o processo, de acordo com o entendimento da Prefeitura do **MUNICÍPIO**, a Prefeitura terá a faculdade de revê-lo, sempre com o intuito de concluir, favoravelmente, o objeto da **LICITAÇÃO**.

13.3 Eventuais divergências decorrentes do **CONTRATO DE CONCESSÃO** resolvidas pelo processo de mediação e/ou arbitragem conforme Lei 9.307/96 e as disposições previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

13.4 - O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5. O **PODER CONCEDENTE** providenciará o cumprimento de todas as obrigações constantes no normativo “**INSTRUÇÕES Nº 02/2008 - TC-A-40.728/026/07**”, em especial o encaminhamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de aniversário de cada vigência contratual, dos documentos previstos no artigo 12 do normativo supra mencionado.

Porto Ferreira, 28 de julho de 2010